



Ceas-CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Ceas-CE
Rua Silva Paulet, 334 – Meireles – Fones (85) 3101-1562/ 3101-3007
CEP: 60.120-020 - Fortaleza – Ceará E-mail: ceas.ce@hotmail.com
www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 073/2023

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos da Premiação de Incentivo ao Aprimoramento da Política de Assistência Social pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS no exercício de 2022.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº^o 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião realizada no dia 26 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a Lei nº 17.676, de 24 de setembro de 2021 que institui premiação de incentivo ao aprimoramento da política de assistência social desenvolvida pelos Centros de Referência de Assistência Social – Cras no Estado do Ceará, buscando o aperfeiçoamento dos serviços, programas e benefícios de proteção social básica desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.261, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta a Lei nº 16.676, de 24 de setembro de 2021, que institui a premiação de incentivo ao aprimoramento da Política de Assistência Social pelos Centros de Referência de Assistência Social no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.038, de 12 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a premiação de incentivo ao aprimoramento da Política de Assistência Social pelos Centros de Referência de Assistência Social no Estado do Ceará no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 725//2022 que dispõe sobre a operacionalização do Prêmio de Incentivo à Assistência Social, destinado aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no ano de 2022; e

CONSIDERANDO o recurso da Premiação de Incentivo ao Aprimoramento da Política de Assistência desenvolvida pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS no Estado do

Ceará , buscando o aperfeiçoamento do Serviços, Programas e benefícios de Proteção Social Básica desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos da Premiação de Incentivo ao Aprimoramento da Política de Assistência Social pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – exercício de 2022, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** onde foram contemplados 30(trinta) Centros de Referência de Assistência – Cras, de 30 municípios (um por município), que apresentaram no exercício de 2022, o melhor desempenho com base nos indicadores estabelecidos, concedendo incentivo financeiro nos seguintes termos:

I – Os 05(cinco) primeiros colocados serão premiados, cada um, **com R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;

II – Os classificados da 6ª(sexta) à 10ª (décima) colocação serão premiados, cada um, **com R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

III – Os classificados da 11ª (décima primeira) à 20ª (vigésima) colocação serão premiados, cada um, **com R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; e

IV – Os classificados da 21ª (vigésima primeira) à 30ª (trigésima) colocação serão premiados, cada um, **com R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme planilha abaixo:

NATUREZA DAS DESPESAS				
NOME DO CRAS	CLASSIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	IQ	VALOR
CRAS - Fabricio Noranha – CRAS – Vila Nova	1º	Parambu	1.00000	RS 150.000,00
CRAS - Maria Rosa Siqueira Regino	2º	Forquilha	0.93234	RS 150.000,00
CRAS - Dona Mimosa Pinto	3º	Reriutaba	0.92812	RS 150.000,00
CRAS I – Fátima Soares	4º	Icó	0.92588	RS 150.000,00
CRAS - Urbano	5º	Tabuleiro do Norte	0.91101	RS 150.000,00
CRAS – Santo Antônio	6º	Iguatu	0.90657	RS 100.000,00
CRAS - Centro	7º	Tianguá	0.90452	RS 100.000,00
CRAS - Rural Flores	8º	Russas	0.90229	RS 100.000,00
CRAS – Aladeni Pontes Souza	9º	Frecheirinha	0.89277	RS 100.000,00
CRAS Sertão Sabino Antônio de Moraes	10º	Beberibe	0.88802	RS 100.000,00
CRAS Prefeito Francisco Farias Filho	11º	Guaramiranga	0.88569	RS 50.000,00
CRAS N.S. do Perpetuo Socorro – CRAS III	12º	Porteiras	0.87939	RS 50.000,00
CRAS I – Alto Alegre	13º	Paracuru	0.87574	RS 50.000,00
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Casa da Família	14º	Cruz	0.87344	RS 50.000,00
CRAS II	15º	Acaraú	0.86981	RS 50.000,00
CRAS – Antônio Paiva Damasceno	16º	Pires Ferreira	0.86830	RS 50.000,00
CRAS Alazira Viana	17º	Itapipoca	0.86187	RS 50.000,00
CRAS Justiano de Serpa	18º	Aquiraz	0.86172	RS 50.000,00
CRAS Irmã Maria Bezerra de Freitas - Macaraú	19º	Santa Quitéria	0.86163	RS 50.000,00
CRAS José Valdir Aguiar	20º	Pentecoste	0.85554	RS 50.000,00
CRAS Sede Redenção	21º	Redenção	0.85227	RS 25.000,00
CRAS Raimundo Coelho Bezerra de Farias – Alto da Penha	22º	Crato	0.85075	RS 25.000,00
CRAS I – Alto dos Queiroz	23º	Ipu	0.84996	RS 25.000,00
CRAS II - Rural	24º	Baturité	0.84570	RS 25.000,00
CRAS Campo Novo	25º	Quixadá	0.84395	RS 25.000,00
CRAS João Rodrigues Martins	26º	Catarina	0.84082	RS 25.000,00
CRAS Padre Bernardo Bourassa	27º	Capistrano	0.83181	RS 25.000,00
CRAS 3	28º	Quixeramobim	0.83064	RS 25.000,00
CRAS Rodolfo Filho	29º	Nova Russas	0.83037	RS 25.000,00
CRAS São José	30º	Jucás	0.82730	RS 25.000,00
TOTAL				RS 2.000.000,00

Detalhamento da Estimativa de Gastos

Art. 2º - Para fins da premiação, foram levados em consideração as informações atualizadas sobre os Cras constantes dos seguintes sistemas e censo:

I - censo SUAS dos Cras, referente aos 2 (dois) anos anteriores ao da premiação;

II - relatório mensal de atendimento (RMA) dos Cras; e
III - sistema de Acompanhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).
Parágrafo único. O Cras com plano de providências ativo não foram classificados para premiação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 26 de janeiro de 2023

Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues
Presidente do Ceas-CE